



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.809/2022

De 18 de Novembro de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2022, no valor de R\$ 246.122,40 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2022, no valor de R\$ 246.122,40 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) na seguinte classificação Funcional Programática:

06 – Secretaria Munic. da Saúde e Desenvolvimento Humano	
002 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.3010.2057 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
333933900000000000 *0040- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	223.800,00
333717000000000000 *0040- Rateio pela participação em consórcio público	1.000,00
331717000000000000 *0040- Rateio pela participação em consórcio público	5.200,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
003 – Depto de Cultura e Esportes	
0013.0392.3009.2019 - Manutenção de eventos comemorativos, culturais e esportivos	
333903100000000000 *0001- Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.500,00
09 – Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.3015.2049 – Manutenção das atividades do SCFV	
333903000000000000 *1162- Material de consumo	622,40
04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	
001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	
0004.0122.3002.2006 – Manutenção das atividades da Sec. da Fazenda e Planejamento	
333901400000000000 *0001- Diárias - civil	4.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
001 – Gabinete do Prefeito	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

0004.0122.3002.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	
33390140000000000 *0001- Diárias - civil	7.000,00
33390330000000000 *0001- Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
Total do crédito suplementar	246.122,40

* Vínculo de Recurso

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar de que trata esta Lei a redução da seguinte dotação, na seguinte classificação Funcional Programática e o excesso de arrecadação nos seguintes vínculos e valores:

- Vínculo 0001 – livres, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

- Vínculo 1162 – BL PSB – Porta nº 751, no valor de R\$ 622,40 (seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
003 – Depto de Cultura e Esportes	
0013.0392.3009.2061 – Manutenção do Dpto de Cultura e Esportes	
33390300000000000 *0001- Material de consumo	1.500,00
Total do crédito suplementar	246.122,40

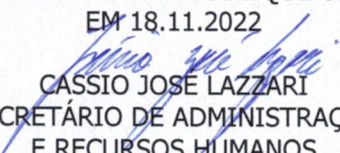
* Vínculo de Recurso

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 18 de Novembro de 2022.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18.11.2022


CASSIO JOSÉ LAZZARI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS